



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza a devolução, à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC - , do Estado de Minas Gerais, do veículo Chevrolet Caravan 2.5 (Ambulância), danificado em viagem.

A Câmara Municipal de Lambari, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a devolver à Coordena-
doria Estadual de Defesa Civil - CEDEC - do Estado de Mi-
nas Gerais, o veículo Chevrolet Caravan 2.5, motor a ál-
cool, de quatro cilindros, HP 088, cor branco everest, cor
pintura exterior branco/vermelho, ano modelo 1989, ano de
fabricação 1989, chassis nº 9BGUN15DLKB108443, danificado
em viagem efetuada, para transporte de enfermo à cidade de
Lavras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na rua Tiraden-
tes, nº 165, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil novecen-
tos e noventa e três.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

José Sgarbi Astério
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Marcus Vinícius M. Hollanda

Diretor da Divisão de Trabalho, Saúde
e Assistência Social

Paulo Gomes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa,
em 30 de setembro de 1993.

Paulo Gomes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa